

Ofício 035/2025

De: Elaine P. - LIC-CONT

Para: DAVANZO DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Data: 03/06/2025 às 16:52:18

Setores envolvidos:

PRES, SET-RH, SET-COMP, LIC-CONT, PROC-LEG

Assinatura de Contrato Davanzo Digitalização

Solicito, assinatura no termo contratual.

A assinatura somente poderá ser gerada pelo sistema 1Doc , sendo assim, é necessário realizar o cadastro previamente para a efetivação da assinatura.

Grata

—
Elaine Cristina Dos Santos Porcel

Anexos:

Contrato_Davanzo_x_CMT.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP E A EMPRESA DAVANZO DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato nº 06/2025

Processo Administrativo nº 419/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ – SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 222, Centro, na cidade de Tupã-SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.507.085/0001-30, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Senhor **Marcos Rogério Gasparetto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 32.719.317-07, inscrito no CPF/MF sob nº. 221.729.948-47, residente e domiciliado à Rua Euclides A. dos Santos, 520 – Pq. Universitário III, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.607-449 (CONTRATANTE), e, de outro lado a empresa **DAVANZO DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.490.971/0001-02, com sede à Aparicio Castilho Menegucci,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

241 – Jardim Flamingo, na cidade de Marília/SP, CEP 17.526-692, neste ato representada por **LUCIANA DAVANZO TONEZER**, portadora da cédula de identidade RG nº. 42.989.886-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 220.543.878-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, em consonância com o disposto no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 a presente avença, conforme as cláusulas que seguem:

I - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu inteiro teor.

II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Tupã, no formato A4, com certificação digital.

III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de doze meses contados a partir de 16/06/2025, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

IV - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O valor unitário do presente contrato é de 0,24 (vinte e quatro centavos) por página digitalizada e certificada digitalmente.

O valor total para execução das prestações de serviços contratados é de R\$ 41.109,60 (quarenta e um mil cento e nove reais e sessenta centavos) por todo o período contratado, à medida em que forem digitalizados os documentos constantes da proposta apresentada.

- a) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados.

- b) O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada, além de aprovada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal, mediante o devido empenho e após o recebimento definitivo, que se fará mediante recibo.
- c) A Contratada elaborará a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados e enviará a mesma, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal da Estancia Turística de Tupã, situada na Praça da Bandeira, 222 – Centro.
- d) A Contratada deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverá enviar o arquivo digital no e-mail fornecido pelo contratante, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº. 162/2008.
- e) A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

V – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, Elemento Econômico 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cujas Funcionais Programáticas são, respectivamente: 01.031.0101.2352.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas, Conta 017;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1. São Obrigações da Contratante:

- 1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto contratado;
- 1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 1.3. Orientar e acompanhar a transferência da documentação para o endereço da contratada. É de responsabilidade da contratante o transporte dos documentos para contratada.
- 1.4. Assinar os termos de autorização de descarte dos documentos digitalizado e certificados digitalmente. Após o envio da autorização dos termos de descarte, a contratante tem 30 dias úteis para a devolução de termos enviados pela contratada.
- 1.5. Fornecer todas as informações necessárias para execução da prestação de serviços, sob pena do trabalho não ser executado, caso falem com informações, bem como fornecer toda documentação necessária para realização do objeto do contrato.
- 1.6. Disponibilizar espaço adequado, seja físico ou em nuvem, para armazenamento dos arquivos digitalizados pela contratada
- 1.7. Realizar o transporte dos documentos que deverão ser digitalizados até o local indicado pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

2. São Obrigações da Contratada:

2.1. produzir e disponibilizar todo e qualquer documento digitalizado, decorrente da relação contratual ora estabelecida, de acordo com os critérios especificado n Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, os quais declara conhecer e reconhecer com obrigatórios, subordinando-se, incondicional e irrestritamente.

2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades eventualmente apontadas;

2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como seguros, transporte para descarte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

2.6. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão, nos termos da lei de regência;

2.7. A contratada, por si e por sua equipe de trabalho, reconhece a obrigação de manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação da contratante, que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste contrato e posteriormente a sua rescisão por tempo indeterminado, mantendo condições de segurança, obedecendo os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

VI – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação de preços, seja através de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro, se dará nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado para a primeira hipótese, o interregno mínimo de 12 (doze) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

VII – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos e procedimentos legais;

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente contrato não poderá ser transferido por qualquer das partes a terceiros, exceto com a anuência expressa da outra parte.
- b) Se, qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar os termos deste contrato, e a outra parte deixar de exigir seu cumprimento, tal não significará novação ou renúncia dos direitos decorrentes desta avença.
- c) As alterações ou adendos contratuais serão sempre feitos por escrito e valerão a partir da data da respectiva formalização.
- d) As partes contratantes e seus prepostos declaram estar cientes de todos os documentos digitalizados e disponibilizados, tanto para os fins e execução do objeto deste contrato quanto para fins legais, não poderão ser reproduzidos sem que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.
- e) As partes se comprometem a tratar os eventuais Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade do objeto do contrato e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- f) As Partes concordam que irão executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública nacional ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com legislação aplicável, sobretudo com o disposto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei anticorrupção”), bem como com legislação correlata de qualquer jurisdição que lhes for aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

- g) O presente contrato não estabelece nenhuma relação de subordinação entre as Partes, sendo que ambas têm o status de contratantes independentes.
- h) Não se estabelece vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que a contratada contratar e/ou disponibilizar direta ou indiretamente para a execução dos serviços, Objeto deste Contrato, correndo integralmente por conta desta última, na qualidade de única e exclusiva contratante, todas as despesas legais e contratuais decorrentes de relação jurídica existente, seja em âmbito trabalhista, previdenciário, securitário ou qualquer outro, a que título for.

IX - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As multas e sanções administrativas serão aplicadas de acordo e conforme as disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, respeitando-se os prazos e requisitos ali previstos, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no bojo de regular processo administrativo.

XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação e as normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tupã/SP, 03 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Presidente da Câmara Municipal
de Tupã
Biênio 2025-2026

LUCIANA DAVANZO TONEZER

RG 42.664.552-2
Rep. Legal da Contratada

De acordo:

Cássio Fernando Fatarelli Lopes de Araújo
Procurador Legislativo
OAB/SP 326.879

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

Nome legível

Nome legível

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5506-5B9C-8FA7-1FD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVANZO DIGITALIZACAO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS (CNPJ 52.490.974/0001-02) VIA PORTADOR LUCIANA DAVANZO TONEZER (CPF 220.XXX.XXX-60) em 03/06/2025 17:32:31 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ROGERIO GASPARETTO (CPF 221.XXX.XXX-47) em 04/06/2025 12:23:58 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CASSIO FERNANDO FATARELLI LOPES DE ARAUJO (CPF 374.XXX.XXX-48) em 04/06/2025 17:00:44 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA GUEDES BARCELOS (CPF 306.XXX.XXX-30) em 04/06/2025 17:02:40 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACQUELINE YAMAUCHI (CPF 251.XXX.XXX-92) em 05/06/2025 08:44:41 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtupa.1doc.com.br/verificacao/5506-5B9C-8FA7-1FD8>